Resolução nº : 9982/99
Protocolo nº : 366430/96
Origem : INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARANÁ
Interessado : INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARANÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA,

R E S O L V E

Converter o julgamento do processo em diligência externa, para os fins da Instrução n.1364/98, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer n.14252/99, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA